CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR 15132
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 307/2013

AUTOR: Vereador Cátia Rodrigues

EMENTA: "Estabelece a fixação de lousas na recepção dos postos de saúde com a finalidade de expor ao público quais médicos se encontram, naquele plantão, atendendo na respectiva unidade, e dá outras providências."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Segundo previsão no artigo 176 do Regimento Interno, compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa. Portanto, a Proposição impõe aumento de despesa ao Executivo, o que é expressamente vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 16, I da Lc 101/2000) e artigo 176 do Regimento Interno desta Casa.

Verificamos, portanto, que a proposição não atende aos preceitos legais em face da existência de normas dispondo sobre o referido tema, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 307/2013.**

Sala das Comissões, de abril de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica | Alfredo Mangueira | Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior | Everaldo Augusto | Waldir Pires